



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com)

Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com)

Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026, de 14 de maio de 2026

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Gestão 2025-2026

### **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, COM CONCESSÃO DE AUMENTO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações, reajustada a título de revisão geral anual (RGA) em **4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento)**, conforme índice do INPC acumulado nos 12 meses até abril de 2026, apurado pelo IBGE, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 15 da Lei Municipal n.º 877, de 17 de novembro de 2011.

**Art. 2º** - Fica concedido aumento real aos vencimentos de todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no percentual de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal 877/2011 e suas alterações, após aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao custeio da presente revisão e do aumento real serão oriundos das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de maio de 2026.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Presidente

**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**  
Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA**  
1º Secretário

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD**  
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com)

Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com)

Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre os Poderes.

A proposta fixa o percentual de **4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento)** a título de Revisão Geral Anual (RGA), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 meses até abril de 2026, apurado pelo IBGE, garantindo a recomposição das perdas inflacionárias no período.

Além da reposição inflacionária, o projeto concede **aumento real de 5% (cinco por cento)** sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, após aplicação do reajuste do art. 1º. Tal concessão encontra-se em perfeita sintonia com a política remuneratória adotada pelo Poder Executivo Municipal, conforme **Lei Municipal nº 1.546, de 24 de março de 2026**, que concedeu idêntico percentual de 5% de aumento real a todos os servidores ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo, incluindo efetivos, temporários e comissionados.

A adoção do mesmo percentual pelo Poder Legislativo justifica-se pelos princípios da **isonomia, paridade e harmonia entre os Poderes**, evitando tratamento diferenciado entre servidores da Câmara e do Executivo, ambos integrantes da Administração Pública Municipal direta. A medida também valoriza os servidores do Legislativo, reconhecendo seu papel essencial no funcionamento das atividades parlamentares e na prestação de serviços à sociedade.

Os recursos para custeio da revisão e do aumento real estão assegurados por meio de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 3º do projeto, não gerando impacto adicional ao orçamento geral do Município além da previsão já existente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, reafirmando o compromisso desta Mesa Diretora com a valorização dos servidores públicos e com a justa recomposição e melhoria de suas remunerações.

Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de maio de 2026.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Presidente

**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**  
Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA**  
1º Secretário

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD**  
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com)

Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com)

Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026, de 14 de maio de 2026

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Gestão 2025-2026

### **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, COM CONCESSÃO DE AUMENTO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações, reajustada a título de revisão geral anual (RGA) em **4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento)**, conforme índice do INPC acumulado nos 12 meses até abril de 2026, apurado pelo IBGE, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 15 da Lei Municipal n.º 877, de 17 de novembro de 2011.

**Art. 2º** - Fica concedido aumento real aos vencimentos de todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no percentual de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal 877/2011 e suas alterações, após aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao custeio da presente revisão e do aumento real serão oriundos das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

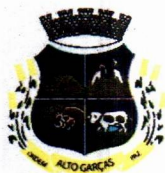
Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de maio de 2026.

  
**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Presidente

**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**  
Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA**  
1º Secretário

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD**  
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com)

Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com)

Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre os Poderes.

A proposta fixa o percentual de **4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento)** a título de Revisão Geral Anual (RGA), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 meses até abril de 2026, apurado pelo IBGE, garantindo a recomposição das perdas inflacionárias no período.


Além da reposição inflacionária, o projeto concede **aumento real de 5% (cinco por cento)** sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, após aplicação do reajuste do art. 1º. Tal concessão encontra-se em perfeita sintonia com a política remuneratória adotada pelo Poder Executivo Municipal, conforme **Lei Municipal nº 1.546, de 24 de março de 2026**, que concedeu idêntico percentual de 5% de aumento real a todos os servidores ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo, incluindo efetivos, temporários e comissionados.

A adoção do mesmo percentual pelo Poder Legislativo justifica-se pelos princípios da **isonomia, paridade e harmonia entre os Poderes**, evitando tratamento diferenciado entre servidores da Câmara e do Executivo, ambos integrantes da Administração Pública Municipal direta. A medida também valoriza os servidores do Legislativo, reconhecendo seu papel essencial no funcionamento das atividades parlamentares e na prestação de serviços à sociedade.

Os recursos para custeio da revisão e do aumento real estão assegurados por meio de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 3º do projeto, não gerando impacto adicional ao orçamento geral do Município além da previsão já existente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, reafirmando o compromisso desta Mesa Diretora com a valorização dos servidores públicos e com a justa recomposição e melhoria de suas remunerações.

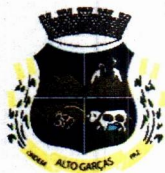
Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de maio de 2026.

  
**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Presidente

**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**  
Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA**  
1º Secretário

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD**  
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com)

Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com)

Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026, de 14 de maio de 2026**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Gestão 2025-2026

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, COM  
CONCESSÃO DE AUMENTO REAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações, reajustada a título de revisão geral anual (RGA) em **4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento)**, conforme índice do INPC acumulado nos 12 meses até abril de 2026, apurado pelo IBGE, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 15 da Lei Municipal n.º 877, de 17 de novembro de 2011.

**Art. 2º** - Fica concedido aumento real aos vencimentos de todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no percentual de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal 877/2011 e suas alterações, após aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao custeio da presente revisão e do aumento real serão oriundos das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de maio de 2026.

  
**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Presidente

**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**  
Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA**  
1º Secretário

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD**  
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com)

Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com)

Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre os Poderes.

A proposta fixa o percentual de **4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento)** a título de Revisão Geral Anual (RGA), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 meses até abril de 2026, apurado pelo IBGE, garantindo a recomposição das perdas inflacionárias no período.

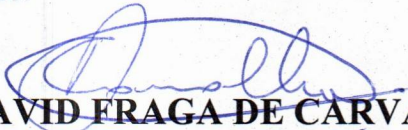
Além da reposição inflacionária, o projeto concede **aumento real de 5% (cinco por cento)** sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, após aplicação do reajuste do art. 1º. Tal concessão encontra-se em perfeita sintonia com a política remuneratória adotada pelo Poder Executivo Municipal, conforme **Lei Municipal nº 1.546, de 24 de março de 2026**, que concedeu idêntico percentual de 5% de aumento real a todos os servidores ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo, incluindo efetivos, temporários e comissionados.

A adoção do mesmo percentual pelo Poder Legislativo justifica-se pelos princípios da **isonomia, paridade e harmonia entre os Poderes**, evitando tratamento diferenciado entre servidores da Câmara e do Executivo, ambos integrantes da Administração Pública Municipal direta. A medida também valoriza os servidores do Legislativo, reconhecendo seu papel essencial no funcionamento das atividades parlamentares e na prestação de serviços à sociedade.

Os recursos para custeio da revisão e do aumento real estão assegurados por meio de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 3º do projeto, não gerando impacto adicional ao orçamento geral do Município além da previsão já existente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, reafirmando o compromisso desta Mesa Diretora com a valorização dos servidores públicos e com a justa recomposição e melhoria de suas remunerações.

Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de maio de 2026.

  
**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Presidente

**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**  
Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA**  
1º Secretário

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD**  
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br  
E-mail: secretaria@altogarcas.mt.leg.br

CNPJ: 26.561.753/0001-60  
Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com



**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL**

Período de referência: abr/26

**1. DA REMUNERAÇÃO BRUTA**

CÂMARA MUNICIPAL	Previsão de início de trabalho	Previsão de término de trabalho	Vagas	Remuneração bruta (média)	Total
EFETIVOS	01/05/2026	31/05/2028	3	R\$ 17.135,00	616.860,00
COMISSIONADOS	01/05/2026	31/05/2028	7	R\$ 8.271,00	297.756,00
	-	-	-	R\$ -	-
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 914.616,00</b>

**2. OUTRAS VERBAS PREVISTAS EM LEI**

OUTRAS VANTAGENS	Previsão de início da vantagem	Vagas	Valor unitário da vantagem	Total
13º salário efetivos	01/05/2026	3	R\$ 17.135,00	R\$ 51.405,00
13º salário comissionados	01/05/2026	7	R\$ 8.271,00	R\$ 57.897,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 109.302,00</b>

**3. INATIVOS**

INATIVOS	Cargo	Vagas	Total
	Inativo	-	R\$ -
	Inativo	-	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ -</b>

**4. SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS**

Agentes Políticos	Vagas	Total
Prefeito	1	R\$ -
Vice-Prefeito	1	R\$ -
Secretários	XX	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ -</b>

**5. ENCARGOS SOCIAIS**

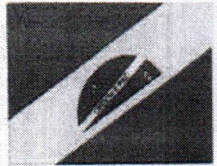
VERBAS SOBRE AS QUAIS INCIDENTE ENCARGOS SOCIAIS	Previsão de início dos encargos	Encargos RGPS	Encargos INSS/FGTS	Total
5.1 Remuneração Bruta	01/05/2026	R\$ 192.069,36	R\$ -	R\$ 192.069,36
5.2 Vantagens	01/05/2026	R\$ 22.953,42	R\$ -	R\$ 22.953,42
5.3 Inativos	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4 Subsídios e Secretários	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 215.022,78</b>

**6. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS**

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2026	2027	2028
Somatório dos itens 1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 1.238.940,78	R\$ 1.362.835,00	R\$ 1.499.119,00
Total das despesas com pessoal com dedução dos itens 3, 4, 5.3 e 5.4	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (9,11)*	R\$ 112.867,51	R\$ 124.154,27	R\$ 136.569,74
Total previsto por exercício (a)	R\$ 1.126.073,27	R\$ 1.238.680,73	R\$ 1.362.549,26



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br  
E-mail: secretaria@altogarcas.mt.leg.brCNPJ: 26.561.753/0001-60  
Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com

\*Índice da perda inflacionária estimada.

**7. Despesa com Pessoal apurada até o período de referência abril/2026**

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	R\$ 114.723.876,00	R\$ 126.196.263,00	R\$ 138.815.890,00
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R\$ 1.238.940,00	R\$ 1.362.835,00	R\$ 1.499.119,00
% da despesa total com pessoal	1,08%	1,08%	1,08%

Fonte: Sistema Coplan, Módulo LRF, RGF, Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

**8. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal**

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 114.723.876,00	R\$ 126.196.263,00	R\$ 138.815.890,00
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	0,10%	0,10%	0,10%

**9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal**

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 114.723.876,00	R\$ 126.196.263,00	R\$ 138.815.890,00
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e) = (a+b)	R\$ 1.238.940,00	R\$ 1.362.835,00	R\$ 1.499.119,00
% da despesa total com pessoal (f) = (e/c)	1,08%	1,08%	1,08%

**OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:**

Informamos que na presente data, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 2,57% (segundo relatório demonstrativo da despesa com pessoal). Considerando o incremento da despesa com pessoal, caso todas as despesas sejam efetivadas, o Município no triênio (2026/2028) terá percentual médio acrescido em 1,08%.

Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal que outras despesas não contempladas no presente estudo devam ser objeto de nova avaliação para verificar os requisitos da LRF.

DAVID FRAGA DE CARVALHO:58048154153  
154153

David Fraga de Carvalho  
Presidente

Assinado de forma digital por  
DAVID FRAGA DE  
CARVALHO:58048154153  
Dados: 2026.05.22 15:04:29  
-04'00'

Alto Garças/MT, 22 de maio de 2026.

ROSIMAR ALVES DA SILVA:26766680300  
Contador

Assinado de forma digital por  
ROSIMAR ALVES DA  
SILVA:26766680300  
Dados: 2026.05.22 15:05:57  
-04'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CLARA REGINA SCHIRMER  
Data: 22/05/2026 16:44:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clara Regina Schirmer  
Dep. Adm. Orç e Finanças

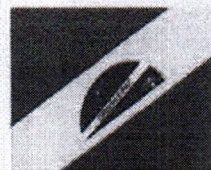


ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)  
E-mail: [secretaria@altogarcas.mt.leg.br](mailto:secretaria@altogarcas.mt.leg.br)

CNPJ: 26.561.753/0001-60  
Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com)



## ANEXO I DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE DESPESA NO PPA, LDO E LOA

Pelo presente, para fins de atendimento à Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que o aumento da despesa com pessoal gerado pela Revisão Geral Anual - RGA e pelo aumento real de salário dos servidores da Câmara Municipal, sendo 4,11 e 5% respectivamente, ora descrito no presente processo administrativo possui adequação a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Declaramos ainda, que a referida despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Alto Garças-MT, 22 de maio de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO:58048154153  
8154153

Assinado de forma digital por DAVID FRAGA DE CARVALHO:58048154153  
Dados: 2026.05.22 15:03:05 -04'00'

David Fraga de Carvalho  
Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLARA REGINA SCHIRMER  
Data: 22/05/2026 16:42:17-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Clara Regina Schirmer  
Dep. Adm. Orçamento e Finanças

ROSIMAR ALVES DA SILVA:26766680300

Assinado de forma digital por ROSIMAR ALVES DA SILVA:26766680300  
Dados: 2026.05.22 15:02:04 -04'00'

Rosimar Alves da Silva  
Contador